



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

Bariri, 16 de novembro de 2017.

**MENSAGEM
Nº 097/2017
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR)**

Senhor Presidente:

OBJETO DELIBERAÇÃO
As Comissões e Artigo Redondo
Finanças Orçamento
SALA SESSÕES 16 / 11 / 2017
PRESIDENTE

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei Complementar nº 10/2017, para a devida apreciação, discussão e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe referido Projeto de Lei Complementar em alterar a tabela III, do anexo III, do Código Tributário Municipal (Lei 2.281/91), para atualização dos valores nas tabelas e anexos em referência, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Referidas alterações são necessárias de reajuste anual, para no futuro não motivarem abruptas alterações nos valores a serem recolhidos pelos contribuintes.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VAGNER MATEUS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI – SP

Câmara Municipal
de Bariri
16 ... 2017
FOLIO



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2017 =

de 16 de novembro de 2017.

Altera a tabela III, do anexo III, constantes no Código Tributário Municipal (Lei 2.281/91) e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a tabela III, do anexo III, do Código Tributário Municipal, Lei nº 2.281/1991 e alterações posteriores, que dispõe sobre as Taxas de Expediente, ficando substituída pela Tabela anexa e fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Bariri, 16 de novembro de 2017.



PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

ANEXO III

TABELA III

TAXA DE EXPEDIENTE

DISCRIMINAÇÃO

1.	CERTIDÕES	R\$
1.1.	Em Geral	26,00
1.2.	Busca por Ano	26,00
1.3.	Reconhecimento de isenções ou imunidades	26,00
1.4.	Despachos, pareceres, informações e demais atos ou fatos administrativos, independentemente do número de linhas ou laudas	26,00
2.	BAIXAS: de qualquer natureza e lançamento ou registros, exceto quanto à extinção de créditos tributários	26,00
3.	CONCURSO OU PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	45,00
4.	AUTORIZAÇÕES: de qualquer espécie	26,00
5.	PERMISSÕES: de qualquer espécie	26,00
6.	CONCESSÕES: de qualquer espécie	26,00
7.	DIVERSOS: petições, requerimentos, representações e outras solicitações dirigidas aos órgãos municipais.	26,00
8.	XEROX: por folha	0,30